

PORTARIA COREN-RJ nº 088/2018

Instituir Comissão Permanente de Cerimonial e Eventos do COREN/RJ.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO:

- 1) O Regimento Interno do Coren-RJ, anexo único da Decisão COREN-RJ nº 1848/2018, em seu artigo 24 - inciso XI que cabe a Diretoria: “Criar Comissões e Grupos de Trabalhos de Natureza Transitória”;
- 2) O deliberado pela Presidência em 22/01/2018.

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Cerimonial e Eventos do COREN/RJ e designar membros:

- 1) Conselheira Maria Lúcia Tanajura Machado – COREN/RJ nº 9.254, na qualidade de Coordenadora;
- 2) Conselheiro Glauber José de Oliveira Amancio – COREN/RJ nº 296.606, na qualidade de Coordenador;
- 3) Marcelo Alves Henrique Pinto Moreira, na qualidade de Coordenador Administrativo;
- 4) Rosaida Canedo Príncipe, na qualidade de cerimonialista;
- 5) Alex Pires Guedes dos Santos, na qualidade de cerimonialista;
- 6) Diego Emanuel da Silva Pereira, na qualidade de cerimonialista;
- 7) Daniele Ribeiro Silva dos Santos, na qualidade de membro;
- 8) Jorge Thiago Santos de Carvalho, na qualidade de membro;
- 9) Philippe Ribeiro Amaral, na qualidade de membro;
- 10) Heloise Gonçalves Lopes Ribeiro, na qualidade de membro;
- 11) Leida Madeira Marquito Bastos, na qualidade de membro;
- 12) Aline de Brito Neto, na qualidade de membro.

Art. 2º. A Comissão será sempre formada pelos Fiscais dos Contratos afins à realização de eventos;

Art. 3º. São competências da Comissão:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir a realização dos eventos;
- II. Elaborar lista de convidados; realizar convites; realizar confirmações de presença;
- III. Divulgar o evento;
- IV. Propor composição da mesa;
- V. Recepcionar os convidados;
- VI. Organizar materiais;
- VII. Realizar cerimonial;
- VIII. Realizar organização junto aos fornecedores.

Art 3º. Os eventos deverão ser solicitados à Comissão de Cerimonial e Eventos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cumpra-se e publique-se em site oficial.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

Ana Lúcia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN – RJ 296.606







Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.



Ana Lúcia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ 26.606



Ana Lúcia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ 26.606





